



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO Nº 082/PGJ/MPDFT/2020

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA Nº 08191.061756/2020-99

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E HEX INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993, daqui por diante designado simplesmente MPDFT;

CONTRATADA

HEX INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o número 05.603.591/0001-05, estabelecida na SCN, Quadra 1, Bloco F, Sala 1611, 1612, 1613 e 1614, Edifício América Office Tower, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **ROSIEL DIAS LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 1.089.728 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.541.951-68, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE TREINAMENTO**, sob a forma de fornecimento integral, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos autos do processo n.º 08191.061756/2020-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas Deep/Dark web – OSINT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e seu anexo e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às especificações técnicas contidas no anexo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRAZOS

Os principais eventos a serem realizados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ocorrerão nos prazos estabelecidos abaixo:

AÇÃO	PRAZO
Reunião de alinhamento	Até 30 dias decorridos da assinatura do contrato.
Entrega da solução	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
Entrega do plano de treinamento	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Realização do treinamento	Até 30 dias após a entrega da solução.
Recebimento provisório	Até 5 dias corridos após o treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal.
Recebimento definitivo	Até 20 dias úteis contados a partir da realização do provisório.
Solução definitiva de chamados	Até 48 horas

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deve ser entregue no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900, na sala 705.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Inexigibilidade, fundamentada no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/1993, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seu anexo), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 22/12/2020, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo n.º 08191.061756/2020-99, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado neste CONTRATO, contemplando:

- I. Garantia do fabricante;
- II. Serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a solução vier a apresentar;
- III. As atividades de assistência técnica serão do tipo remoto e/ou presencial quando necessário, devendo ser realizados por telefone, por e-mail ou visita, de acordo com a necessidade do MPDFT, com o objetivo de solucionar problemas. O serviço de suporte deverá ser um serviço prestado para a equipe técnica de utilização da solução do MPDFT;
- IV. Para o suporte remoto e/ou presencial, o MPDFT deverá acordar com a CONTRATADA, sempre que possível previamente, dia e horário para o suporte e/ou manutenção. A CONTRATADA só terá acesso remoto à solução para a realização de ações de suporte/manutenção, sendo necessária a autorização por parte do MPDFT;
- V. Para abertura de chamados: a abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, atendendo aos seguintes níveis de severidade:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO
1 – ALTA	Aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do serviço de coleta/consulta de dados.	Em até 1 hora	Em até 2 dias úteis
2 – MÉDIA	Aplicado quando há um ou mais alertas, mas o serviço ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade e para solicitação de configurações, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução	Em até 1 hora	Em até 15 dias úteis

- VI.** Prazo máximo de atendimento e resposta: Tempo compreendido entre a solicitação formal do MPDFT através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da CONTRATADA do recebimento e encaminhamento para atendimento;
- VII.** Prazo máximo de resolução: Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para o MPDFT;
- VIII.** A abertura de chamados deverá ser feita por funcionário do MPDFT que tenha recebido treinamento na solução da CONTRATADA;
- IX.** A CONTRATADA deverá entregar ao MPDFT um relatório com a descrição da resolução adotada ao chamado.
- X.** O MPDFT fornecerá à CONTRATADA acesso remoto à solução para a realização dos serviços de resolução de erros, instalação de atualização ou upgrades de software;
- XI.** O MPDFT não será considerado responsável por qualquer atraso/indisponibilidade/falha/deficiência do sistema, da licença e/ou dos serviços, se esse atraso/indisponibilidade/falha/deficiência for devido a qualquer execução errônea ou atraso no cumprimento de qualquer das responsabilidades da CONTRATADA;
- XII.** Garantia e atualização tecnológica:
 - 1. A atualização tecnológica deverá incluir o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes, service packs e fixes de segurança da solução, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente, de acordo com as especificações deste CONTRATO;
 - 2. Os módulos da solução deverão possuir garantia técnica e garantia de atualização tecnológica com disponibilização de novas versões dos módulos durante toda a vigência contratual;
 - 3. A garantia deverá contemplar quaisquer implementações que sejam necessárias para correção de erros ou adequações a normas legais incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações do software;
- XIII.** Forma de atendimento e controle de chamados:
 - 1. Todos os chamados serão registrados e gerenciados pelo sistema da CONTRATADA, devendo o MPDFT ser notificado quanto à abertura do chamado, bem como os prazos para resoluções;
 - 2. Envio mensal do relatório das ocorrências realizadas no mês anterior;
- XIV.** Disponibilidade:
 - 1. A solução deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
 - 2. Para efeito de aplicação das glosas e/ou sanções previstas, será considerado o tempo de abertura e de resolução do chamado;

3. A disponibilidade mensal será medida pelo MPDFT computando-se o tempo entre a abertura e resolução dos chamados de indisponibilidade abertos no mês, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$1.1. TUO(\%) = (TMC - TMP) / (TMC) * 100$$

1.2. Onde:

1.3. TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

1.4. TMC (m) = Total de minutos Contratados para prestação do serviço, por mês;

1.5. TMP (m) = Total de minutos Parados por mês (indisponibilidade total ou parcial do uso do serviço que impeça a utilização por parte do MPDFT).

4. No último dia de cada mês será calculada a DISPONIBILIDADE conforme alínea anterior, tendo como base o quantitativo de minutos mensal ($T_0 = 60 \times 24 \times 30$ – considerando que todos os meses são de 30 dias);

5. A apuração da TUO para fins de aplicação de glosas e /ou penalidades previstas somente será realizada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6. A TUO será apurada mensalmente;

7. Para efeito de aplicação das glosas e/ou sanções previstas, será considerado o tempo em que o serviço esteve indisponível segundo a hora de abertura e fechamento do chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA PROPRIEDADE DOS REGISTROS E INFORMAÇÕES

O MPDFT é proprietário de todos os registros e informações extraídos da solução durante a vigência contratual, bem como de todos os registros de auditoria armazenados na solução, podendo dar a elas o uso que julgar necessário.

PARÁGRAFO OITAVO – LICENÇA E USO DA SOLUÇÃO

Sujeito aos termos deste CONTRATO e ao pagamento integral da remuneração nele prevista, a CONTRATADA concede ao MPDFT, uma licença de uso perpétua, não exclusiva, para uso da solução, nos limites do estritamente necessário para atendimento das necessidades indicadas pelo MPDFT, e somente para as finalidades previstas neste CONTRATO.

Todos os direitos ligados à solução e os serviços prestados na forma deste CONTRATO, incluindo, entre outros, todas as patentes, marcas registradas, direitos autorais, marcas de serviços, nomes comerciais, tecnologia, know-how, direitos morais e segredos comerciais, todas as aplicações para qualquer um desses e todas as permissões, concessões e licenças ou outros direitos relacionados à solução são e continuarão a ser propriedade exclusiva da CONTRATADA. O MPDFT reconhece, por meio deste instrumento, que a não ser pela licença concedida acima, nenhum direito sobre a solução será transferido a ele neste CONTRATO ou com conexão ao CONTRATO, e não será dado nenhum direito à solução, incluindo, entre outros, direitos de propriedade intelectual. O MPDFT não irá, de forma direta ou indireta, feito por ele ou através de outra pessoa,

reproduzir, modificar, desmontar ou fazer a engenharia reversa da solução (incluindo qualquer programa contido nela).

O MPDFT declara e garante que o próprio MPDFT, seus funcionários e agentes: (i) respeitarão todas as leis e regulamentos relacionados a privacidade e segurança nacional, diretrizes internacionais e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao uso da solução; (ii) utilizarão a solução estritamente para a prevenção e investigação de crimes e de terrorismo, garantindo que a solução não será usada para violações de direitos humanos; e (iii) notificarão imediatamente à CONTRATADO sobre qualquer conhecimento que possa ter com relação ou mau uso ou mau uso potencial da solução, que possa resultar em violações de direitos humanos e/ou que possam fazer com que a CONTRATADA viole qualquer uma de suas obrigações legais e éticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
6. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
7. solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
8. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 2 a 8 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. entregar a solução, realizar o treinamento, bem como prestar a garantia e assistência técnica, objetos deste contrato, na quantidade, qualidade e marca indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do anexo do contrato e no prazo estipulado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, a contar do início da vigência deste contrato;
2. fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o MPDFT;

3. prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência em anexo;
4. colocar à disposição do MPDFT todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência em anexo;
5. não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016;
 - 7.1 os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.
8. realizar o treinamento, conforme previsto no item 4.3 do Termo de Referência em anexo;
9. atender os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE), conforme previsto no item 4.2 do Termo de Referência em anexo;
10. fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis;
11. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
12. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
13. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
14. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
15. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
16. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
18. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
19. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o

direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

20. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
22. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
23. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
24. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
25. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como todas as condições necessárias para comercialização da solução junto às autoridades competentes;
26. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
27. manter e acessar regularmente os correios eletrônicos leonardo.barros@hexgis.com; rosiel.dias@hexgis.com, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - a. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - b. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2020), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça (FDD/MJ), aprovados na Reunião 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Federal Gestor do referido fundo, realizada no dia 23/5/2019, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial da União do dia 27/5/2019, na categoria econômica despesa de capital, sob o Programa de Trabalho 14422208160670000 e Elemento de Despesa 449040.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2020NE000888, de 29/12/2020, no valor de R\$ 9.225.860,78 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor de R\$ 9.225.860,78 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas – OSINT		
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
1	Tangles – 6 licenças on premise perpétuas – 1 ano de Garantia (suporte e manutenção)	7.741.114,93	
	Módulo Lynx	Incluído	
	Módulo Darkweb	Incluído	
	Módulo AI – Inteligência Artificial	Incluído	
	Capacitação, até 15 pessoas - 40 horas para analistas e 4 horas para suporte	Incluído	
	Garantia (suporte e manutenção) para o primeiro ano	Incluído	
		SUBTOTAL	7.741.114,93
		Garantias (suporte e manutenção) Adicionais Tangles	
		Segundo Ano ◊ 20% do preço total do primeiro ano	1.548.222,99
		Terceiro Ano ◊ 20% do preço total do primeiro ano	1.548.222,99
		TOTAL DA GARANTIA ADICIONAL	3.096.445,98
		Desconto especial (52,05%)	1.611.700,13

PREÇO TOTAL PARA O SEGUNDO E TERCEIRO ANO DE GARANTIA	1.484.745,85
VALOR TOTAL DO PROJETO – 36 MESES	
Total Tangles 1 ano	7.741.114,93
Total do segundo e terceiro ano de garantia	1.484.745,85
PREÇO TOTAL DO PROJETO – 36 MESES	9.225.860,78

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 922.586,08 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;

- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com a vigência contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do MPDFT ou relativa à solução instalada sem sua autorização prévia, bem como deverá:

- I. Respeitar a confidencialidade da informação e propriedade intelectual.
- II. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPDFT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O recebimento da solução será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e, em se tratando do MPDFT, com o art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da realização do treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do contrato e anexo;
- b) definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, verificada a conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste contrato e seu anexo do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega da solução pela CONTRATADA e o recebimento deste pelo MPDFT não implicam aceitação definitiva do objeto contratado, a qual será caracterizada pela emissão do termo de recebimento definitivo com a devida atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelo efetivo fornecimento do objeto contratado, a importância total de R\$ 9.225.860,78 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, caso em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, limitado a 15% do valor global atualizado do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pelo MPDFT;
- II. pelo não cumprimento de quaisquer outras condições, de garantia ou de acordo do serviço, previstas neste documento: 0,16% (dezesseis décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ será caracterizada a inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando:
 - um ou mais componentes da solução não tiverem sido entregues dentro do prazo máximo estipulado neste termo de referência, sem uma justificativa prévia e considerada plausível pela contratante;
 - houver expirado o prazo de 30 (trinta) dias da assistência técnica sem a substituição do equipamento ou peça, nos casos elencados neste termo de referência.

- ✓ a critério do MPDFT, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de duas ou mais inexecuções parciais.
- no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ considerar-se-á inexecução total do objeto:
 - não entrega da solução no prazo máximo permitido, sem uma justificativa prévia e considerada plausível pela contratante;
 - quando houver desistência da execução do objeto pela CONTRATADA.
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo MPDFT, por prazo não superior a 2 anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa será descontado dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, recolhido por meio de GRU no prazo estabelecido pelo MPDFT, descontado da garantia apresentada ao contrato ou cobrado judicialmente, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração a sua Excelência a Senhora Procuradora Geral de Justiça do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de rescisão provocada por inadimplemento parcial ou total da CONTRATADA, além das multas previstas nos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá promover a imediata restituição dos valores pagos pelo MPDFT de forma proporcional ao período do CONTRATO inadimplido.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste instrumento contratual, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, para o fornecimento da solução, e de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, para os serviços de assistência técnica, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO

Este CONTRATO e seus direitos e obrigações não são transferíveis, penhoráveis ou transmissíveis sem o consentimento prévio e por escrito do MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SELMA LEITE DO
NASCIMENTO S DE
SOUZA:388
183.182.741-72

Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v1

Data: 30/12/2020

BryTecnologia

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

ROSIEL DIAS
LIMA:53854195168
538.541.951-68

Emitido por: AC ONLINE RFB

Data: 30/12/2020

BryTecnologia

SELMA LEITE DO NASCIMENTO
SAUERBRONN DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

ROSIEL DIAS LIMA
Procurador

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas – OSINT, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas – OSINT	Unidade	1

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Uma das necessidades do MPDFT, especialmente na área da persecução penal, é a de possuir uma solução que permita a pesquisa e a coleta de informações em fontes abertas e mídias sociais, e a análise dessas com o propósito de obter conhecimentos implícitos no mundo da internet e poder nortear as investigações e decisões.
- 2.2.** As demandas de investigação de entidades, sejam elas quais forem, sempre foram o objeto principal de trabalho neste Centro de Inteligência (CI). Para suprir essa demanda, até pouco tempo atrás, recorria-se apenas às bases de dados governamentais, adquiridas em convênios, e aos bancos de cadastros de empresas como principais fontes de informações.
- 2.3.** Com a evolução da tecnologia e da comunicação, as relações interpessoais e intergrupais migraram de forma avassaladora para o meio digital, na forma das redes sociais e aplicativos de aparelhos celulares.
- 2.4.** As chamadas mídias sociais e as páginas de internet passaram a ter papel importante na apresentação e divulgação de serviços, pessoas e empresas. Analogamente, são a fachada digital de empresas e o currículo das pessoas.
- 2.5.** Grande variedade de serviços e transações hoje são prestados e efetivados por meio da internet. Não é mais apenas uma tendência para o futuro, é o presente.
- 2.6.** Daqui se vê que existe uma variedade gigantesca de dados e informações úteis espalhados na superfície da internet. Minerar esse grande volume de informações de forma ágil e eficiente sem uso de tecnologia e inteligência

artificial é praticamente impossível. A possibilidade de buscar essas informações, que são públicas, e trabalhá-las para enriquecer uma investigação é primordial para o seu desembarace.

2.7. Essa evolução no modo de viver e interagir trouxe muitos ganhos para a sociedade. Em contrapartida, também ampliou o leque de possibilidades para pessoas e organizações mal intencionadas.

2.8. Um ponto muito relevante a considerar é que a internet e as mídias sociais deram a possibilidade de anonimato aos navegadores desse oceano digital. As pessoas podem esconder-se e ao mesmo tempo exporem-se, ou mesmo trocarem conteúdos ilícitos, ofensivos e danosos. Da mesma forma, podem agredir e ofender terceiros sem serem identificados.

2.9. De forma análoga, as organizações criminosas usam a Internet e usufruem dessa possibilidade de anonimato, seja na camada superficial (web) ou nas camadas mais profundas (dark web e deep web), para manterem seus propósitos de forma ampla e segura.

2.10. Forma-se uma teia de relacionamentos escusos em benefício do crime.

2.11. Assim como o *modus operandi* dos criminosos adaptou-se a essa nova forma de interação, trabalhando de forma velada e usando os recursos da internet, o processo de investigação também precisa adaptar-se e evoluir para combater de maneira segura e eficiente o crime organizado.

2.12. Quando se toca no assunto segurança, isso remete a duas questões principais no tocante à busca e à análise de fontes abertas. A primeira está ligada à segurança do agente que busca a informação; a segunda, e não menos importante, está relacionada à segurança da instituição para qual o agente trabalha. Ambos precisam estar protegidos por um “escudo” a fim de não sofrerem ataques diretos que causem danos pessoais ou institucionais no decorrer de uma investigação.

2.13. Existem mecanismos de anonimização que podem proteger a identidade da Instituição e do agente no processo do trabalho investigativo. Esses instrumentos exigem conhecimento técnico de navegação segura avançado e um protocolo de atividades deveras cuidadoso e minucioso no sentido de desempenhar suas atividades de forma segura. Qualquer descuido pode prejudicar o trabalho de investigação.

2.14. Portanto, uma ferramenta que possa proporcionar essa segurança de forma automatizada, tanto para o agente quanto para a instituição, é uma necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ITEM 1 – SOLUÇÃO PARA O MONITORAMENTO E EXTRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE MÍDIAS SOCIAIS E FONTES ABERTAS - OSINT

3.1.1.1. Características, Pesquisa e Coleta:

3.1.1.1.1. A solução deverá permitir a pesquisa e coleta Automatizada e Manual de informações em todas as camadas da Internet (web, deep web e dark web), incluindo:

3.1.1.1.1.1. redes TOR e I2P;

3.1.1.1.1.2. Principais redes sociais a saber: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, Google+, LinkedIn, Tik Tok, Tinder, Reddit, Tumblr; entre outras.

3.1.1.1.1.3. Páginas estáticas e dinâmicas;

3.1.1.1.1.4. Grupos;

3.1.1.1.1.5. Fóruns;

3.1.1.1.1.6. Blogs;

3.1.1.1.1.7. Sites com recursos de Feeds RSS;

3.1.1.1.2. As pesquisas poderão ser feitas com base em:

3.1.1.1.2.1. Informações georreferenciáveis (Geotags, Latitude, longitude, etc);

3.1.1.1.2.2. Palavras chaves;

3.1.1.1.2.3. CPF;

3.1.1.1.2.4. E-mail;

3.1.1.1.2.5. Id de rede social;

3.1.1.1.3. A solução deve prover recurso para mostrar e coletar os dados das páginas referenciadas no Item 3.1.1.1.1

3.1.1.1.3.1. Inclusive perfis de facebook considerados fechados;

3.1.1.1.3.2. inclusive conteúdos que necessitem de autenticação;

3.1.1.1.4. A solução deve prover recursos que possibilitem a automatização da coleta, como:

3.1.1.1.4.1. automatização da navegabilidade;

3.1.1.1.4.2. automatização de respostas a desafios anti-robô (CAPTCHA);

3.1.1.1.5. A solução deve prover recurso para busca das principais redes sociais em que uma pessoa seja membro, dada alguma informação que possa identificá-lo nessa rede;

3.1.1.1.6. Na coleta de redes sociais, o sistema deve permitir a captura das diversas informações presentes, como posts e comentários, álbuns de fotos, lista de amigos, comunidades e grupos, lista de aplicativos que o alvo utiliza, eventos virtuais que participa, entre outros;

3.1.1.1.7. Possuir recurso de emulação do comportamento humano na interação com a web (Avatar);

3.1.1.1.8. Permitir a programação do recurso listado no item 3.1.1.1.7 de forma a simular:

3.1.1.1.8.1. localidade do acesso;

3.1.1.1.8.2. a ferramenta ou recurso usado no acesso (ex: Browser);

3.1.1.1.9. Possuir recursos para monitoramento e extração de conteúdo de aplicativos de mensageria instantânea, tais como:

3.1.1.1.9.1. Whatsapp;

3.1.1.1.9.2. Instagram;

3.1.1.1.9.3. Outros aplicativos de mensageria vinculados às redes sociais quando essa possuir;

3.1.1.2. Inteligência e Análise

3.1.1.2.1. Possuir capacidade de análise automatizada de grande massa de dados mineradas nas fontes Web, nas camadas de superfície, na Deep Web ou na DarkWeb;

3.1.1.2.2. Capacidade de configurar assuntos/palavras para serem monitorados nos diversos conteúdos da web;

3.1.1.2.2.1. com suporte a ontologia (dicionário de verbetes);

3.1.1.2.3. Capacidade de monitorar perfis em redes sociais;

- 3.1.1.2.4. Alerta de conteúdo, ou seja, avisar quando determinada palavra-chave for citada em posts ou comentários;
- 3.1.1.2.5. Sobre as redes sociais: deve possuir tecnologia para reconstrução de perfis parcialmente fechados nas Redes Sociais. Desta forma, quando houver um perfil com dados parciais na rede social, a solução deve ter meios de expandir o conhecimento acerca da pessoa/entidade de forma automática, sem infringir regras de privacidade da rede social;
- 3.1.1.2.6. Capacidade de mapear relacionamentos entre alvos;
- 3.1.1.2.7. Capacidade de mapear relação entre perfis, web e pessoas, ou seja, relacionar assuntos/atividades/informações comuns entre os conteúdos e mostrar essa ligação;
- 3.1.1.2.8. Capacidade de interação, ainda que seja necessária uma preparação da solução para tal funcionalidade, com banco de dados externos à solução possibilitando o cruzamento desses dados com as informações coletadas em pesquisas, resguardando-se o sigilo desses dados externos à solução, que não poderão ser acessíveis a pessoas ou órgãos externos ao MPDFT, salvo hipótese legítima de compartilhamento de dados/informações;
- 3.1.1.2.9. A fornecedora da solução não poderá acessar, sem prévia autorização, dados e informações das investigações ou de bancos de dados do MPDFT ou aos quais o MPDFT tenha acesso.
- 3.1.1.2.10. Possuir inteligência para identificar os "melhores amigos", ou seja, com maior vínculo, de determinado perfil;
- 3.1.1.2.11. Ter a capacidade de detectar e mostrar mediadores entre investigados;
- 3.1.1.2.12. Ter a capacidade de mostrar as correlações entre pessoas, e-mails e números de telefones quando estes estiverem acessíveis por dados coletados em rede aberta ou mídias sociais;
- 3.1.1.2.13. Deve ser capaz de reconhecer que um alvo específico foi citado em rede social, blog, matérias jornalísticas, ou seja, menções ao alvo por terceiros;
- 3.1.1.2.14. Ter a capacidade de fazer análise semântica de imagens;
- 3.1.1.2.15. Ter a capacidade de reconhecimento Facial;

- 3.1.1.2.16. Apresentar em mapas informações georreferenciáveis como check-in de posts, metadados de fotografias (exif);
- 3.1.1.2.17. Agregar os dados de check-in (latitude e longitude) das redes sociais e dados da localidade em questão à conta monitorada;
- 3.1.1.2.18. Capacidade de emitir relatórios editáveis com os estudos de análise;
- 3.1.1.2.19. Capacidade de exportar os dados coletados em formato padronizado (Ex: CVS, XML, PDF, etc);
- 3.1.1.2.20. Capacidade de mostrar em gráficos mapas de vínculos entre entidades/Páginas/Alvos;
- 3.1.1.2.21. A solução precisa ser adaptável a novas tendências e tecnologias que possam surgir no âmbito da internet (Ex: Novas redes sociais, novas versões de protocolos ou surgimento de novos conceitos que mudem a forma de interação/navegação na web).

3.1.1.3. Segurança e anonimização

- 3.1.1.3.1. A solução deve prover recurso que proteja a identidade do Órgão e do Analista utilizando-se de tecnologias de anonimização da navegação e acesso à rede;
- 3.1.1.3.2. A gestão dos avatares deve prover a sua configuração previa de forma a simular:
- 3.1.1.3.3. A localidade do acesso à internet;
- 3.1.1.3.4. O navegador utilizado;
- 3.1.1.3.5. A solução precisa prover a função de perfis diferenciados com privilégios de acessos aos recursos da ferramenta também diferenciados, minimamente diferenciando:
 - 3.1.1.3.5.1. o perfil de administrador com privilégio de acesso total;
 - 3.1.1.3.5.2. o perfil de analista com privilégio de acesso aos recursos de operação e análise;
- 3.1.1.3.6. Capacidade de manter todos os registros e eventos de configurações e operações realizadas pelos usuários e avatares, para eventual auditoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA

- 4.1.1.** A solução deverá ser ofertada com garantia de 03 anos a partir do recebimento definitivo pela contratante.
- 4.1.2.** A garantia contratual deverá, igualmente, abranger a substituição por outro novo, igual ou superior, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, do equipamento ou versão de software defeituosos que componham a solução objeto deste contrato, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:
- 4.1.2.1. Verificação de 02 ou mais intercorrências que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 20 dias úteis;
- 4.1.2.2. A soma do tempo de paralisação de qualquer dos itens da solução objeto deste contrato, ultrapasse 07 dias úteis, dentro de um período de 20 dias úteis;
- 4.1.2.3. Impossibilidade completa de uso de qualquer item da solução.
- 4.1.3.** A CONTRATADA responderá por todos os indícios de inconformidade e defeitos da solução durante todo o período da garantia.
- 4.1.4.** Os serviços de garantia deverão executar obrigatoriamente:
- 4.1.4.1. Ações corretivas recomendadas pelo fabricante da solução;
- 4.1.4.2. Ajustes, atualizações, updates, upgrades e configurações de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- 4.1.4.3. Demais procedimentos destinados a manter a solução em perfeito estado de uso e desempenho.
- 4.1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre resolução de problemas, configuração e administração da solução, além de qualquer outro assunto que tenha por objetivo ajudar a CONTRATANTE a realizar uma melhor utilização da solução;
- 4.1.6.** O serviço de garantia será prestado pela CONTRATADA, por meio de número próprio de telefone local fixo (DDD 61 - Brasília) ou ligação gratuita (0800), sem custos adicionais ao MPDFT ou disponibilizar a utilização de um outro canal podendo ser um sítio WEB com HTTPS ou e-mail;
- 4.1.7.** Cabe à CONTRATADA informar à CONTRATANTE sobre mudança em seus canais de atendimento;

4.1.8. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser informado pela CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

4.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

4.2.1. A solução deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Instrumento.

4.2.3. A abertura dos chamados por meio da central de atendimento deve gerar um número de protocolo para que a CONTRATANTE possa ter um registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos da execução dos serviços;

4.2.4. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas identificados dentro dos prazos e condições estabelecidas;

4.2.5. O serviço de suporte técnico será acionado a partir do registro de indisponibilidade gerado por meio de abertura de chamado técnico, com prazo de solução definitiva conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.6. Após a conclusão do suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

4.2.7. Por necessidade excepcional de serviço, a CONTRATANTE também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

4.2.8. O suporte deverá ser realizado por telefone ou por sistema WEB/e-mail.

4.3. TREINAMENTO

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

- 4.3.2.** O Plano citado no item anterior deverá apresentar o programa de cada treinamento com conteúdo, carga horária, duração em dias e avaliações de aprendizagem.
- 4.3.3.** O treinamento preferencialmente, será realizado na modalidade presencial, não obstante a disponibilização de materiais/conteúdo criados em um ambiente de EAD – Ensino à Distância.
- 4.3.4.** O treinamento na modalidade presencial poderá ser pela manhã, manhã e tarde, ou de noite, a critério da CONTRATANTE.
- 4.3.5.** O treinamento deverá ser em cada uma das funcionalidades, contemplando módulos, com conteúdo teórico e prático, com programas mínimos que abordem toda a instalação, configuração e utilização.
- 4.3.6.** Cada treinamento deverá prever a capacitação para até 15 alunos.
- 4.3.7.** A CONTRATANTE poderá avaliar os treinamentos com meios próprios e, caso este seja julgado deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço.
- 4.3.8.** A CONTRATADA deverá prover toda a estrutura para os treinamentos.
- 4.3.9.** Se o treinamento na modalidade presencial ocorrer em outra localidade diferente da cidade de Brasília, a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.3.10.** O treinamento e todo material didático deverão ser feitos em língua portuguesa e o material didático a ser disponibilizado no treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA e estarão inclusos no escopo do treinamento.
- 4.3.11.** Ao final de cada treinamento, cada treinando deverá receber um certificado de participação contendo a devida carga horária do treinamento.

4.4. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

- 4.4.1.** Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de alinhar a execução do projeto desde sua origem, prestando-se, inclusive, para definir período e local de treinamento a serem indicados pela contratante.
- 4.4.2.** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico do Contrato, o Preposto e membro da equipe técnica da CONTRATADA.

4.4.3. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em prazo especificado neste documento.

4.5. SEGURANÇA

4.5.1. Todos os profissionais que prestarem serviços relativos à Solução contratada devem ser credenciados junto ao MPDFT para que sejam autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como prestar serviços nas dependências da Instituição.

4.5.2. Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do MPDFT e da CONTRATADA que se refiram ao MPDFT.

4.5.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do MPDFT, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5.4. Manter em caráter confidencial as informações relativas à política de segurança adotada pelo MPDFT e as configurações de hardware e de Softwares decorrentes.

4.5.5. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo MPDFT, durante o tempo de permanência nas dependências da Instituição;

5. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1.1. Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I.

5.1.2. O objeto do presente Termo de Referência amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor:

5.1.2.1. Em estudo técnico preliminar, ressaltou-se a importância da segurança dos agentes/analistas e do MPDFT quando em trabalho de investigação, mais precisamente na busca por dados em fontes abertas. Ainda que os dados buscados sejam públicos, o teor que motiva a investigação pode ser estritamente sigiloso e sensível, ou seja,

características de anonimização inerentes à solução são essenciais para que os trabalhos desenvolvidos possam fluir de forma velada e segura, e, assim, mitigar o risco de comprometimento de alguma diligência.

- 5.1.2.2. Outro quesito de segurança levantado está relacionado à custódia e ao sigilo das informações de sensibilidade alta. Para suprir essa necessidade, recorreu-se às soluções que pudessem ser abarcadas pela infraestrutura do MPDFT, pois assim elas ficariam sujeitas às normas e regras da Secretaria de Tecnologia da Informação e auditoria internas. Também seria possível o monitoramento e avaliação da ferramenta e dos dados coletados de maneira continuada, e, por fim, a custódia dos dados coletados estaria sob a guarda da instituição, evitando a terceirização dessa responsabilidade. No trato da informação de inteligência, é sempre muito maior a responsabilidade e o cuidado com o dado sensível, pois este é o insumo para as decisões e direcionamentos dos trabalhos da instituição, e é responsabilidade e dever do estado, na figura da instituição, primar pela segurança e sigilo da informação.
- 5.1.2.3. Especialmente em razão dos motivos apresentados nos itens acima, conclui-se que é necessidade do MPDFT a de que a ferramenta seja passível de aquisição pelo órgão, no formato de licença perpétua e com aquisição de equipamentos. Em razão disso, foram descartadas as ferramentas que funcionam em nuvem (cloud) e são submetidas a contrato no formato de serviço mensal, com pagamento periódico e sem aquisição de bens (materiais e imateriais) passíveis de incorporação ao patrimônio jurídico do MPDFT.
- 5.1.2.4. Ademais, fundamentou-se em ETP a obrigatoriedade de aquisição (e não mera contratação de serviço mensal via nuvem) da solução por razões inerentes à fonte dos recursos, um financiamento do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O financiamento exige que a natureza dos recursos aprovados no projeto apresentado pelo MPDFT seja para aquisição de bens, com acréscimo para o patrimônio.
- 5.1.2.5. Além disso, as atividades de prospecção no mercado de ferramentas de inteligência e segurança pública que o CI faz há anos revelou que, quando se trata de contratação de serviço com prestações e contraprestações periódicas, os valores para um ano de contrato podem até ser inferiores. Entretanto, quando se considera um horizonte mais dilatado (4, 5 ou 10 anos, por exemplo), a conjugação da aquisição da ferramenta com a contratação subsequente de manutenção corretiva e evolutiva revela-se economicamente mais viável e atrativa para o interesse público.

- 5.1.2.6. Acrescenta-se a isso a necessidade de curva de aprendizagem mais rápida para uso da solução. Isso porque os treinamentos para uso dessas soluções costumam envolver altos custos financeiros e de tempo, de modo que é melhor a alternativa que implique a menor quantidade de treinamentos, bem como a maior facilidade para que os servidores que primeiro aprenderam tornem-se replicadores do conhecimento no âmbito da Administração Pública. A aquisição de uma licença perpétua de solução de TIC para OSINT atende melhor a essa necessidade do que o estabelecimento de uma relação jurídica necessariamente provisória, como é a contratação de um serviço em nuvem com prestações e contraprestações periódicas.
- 5.1.2.7. Em síntese, portanto, a única alternativa que atende à necessidade de aparelhar (permanentemente) o MPDFT com solução de pesquisa em fontes abertas para o cumprimento de sua missão Constitucional, e que, além disso, atende a um dos requisitos objetivos do financiamento do FDD, é a aquisição de licença perpétua e equipamentos de TIC para OSINT.
- 5.1.2.8. Por se tratar de ferramenta estratégica, de alta relevância e sensibilidade na atividade de inteligência, procurou-se conhecer nas suas minúcias as soluções que poderiam atender essa demanda. Nesse processo, os estudos iniciaram com avaliações de prospectos das soluções encaminhadas por seus representantes ou disponibilizados em sítios web de seus fabricantes. A partir dessas avaliações, algumas soluções foram descartadas nessa etapa inicial. Para outras, que apresentaram em seus prospectos características que, em primeiro momento, despertaram interesse por parte da comissão, foi solicitada uma apresentação em videoconferência para melhor avaliação.
- 5.1.2.9. Das apresentações, duas soluções foram selecionadas por uma equipe técnica, para fins de análise comparativa, pois naquela ocasião aparentavam atender as necessidades do MPDFT, o que poderia conduzir à conclusão da equipe pela viabilidade de competição e, portanto, pelo cabimento de licitação.
- 5.1.2.10. Cabe salientar e reafirmar que, por mais que as soluções de OSINT colem dados de fontes abertas, e, portanto, públicas, o contexto das investigações e levantamentos de inteligência traz as notas do sigilo e da sensibilidade. É dizer: ainda que o dado coletado seja público, a coleta desse dado é sigilosa. Então, o cuidado com o manuseio de informações no âmbito de investigações e atividades de inteligência é primordial. Por isso, conhecer bem os mecanismos que podem auxiliar nesse processo é, também, essencial. Não se pode correr o risco de comprar uma solução desse porte e valor sem uma avaliação mais

detalhada. Fazendo-se uma analogia, não se compra um modelo novo de arma de fogo sem antes efetuar disparos.

- 5.1.2.11. Dentro desse cenário, foram agendadas avaliações e testes com as duas soluções, em períodos distintos, com analistas de inteligência do Centro de Inteligência assessorados tecnicamente por analistas das respectivas empresas. Esse processo de testes teve o propósito de conhecer como as soluções se adequariam às demandas e necessidades da instituição avaliando-se as respostas de cada uma. Isso para verificar (i) se havia possibilidade de competição, e, portanto, licitação, ou (ii) se somente uma solução seria capaz de atender às necessidades do MPDFT, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.
- 5.1.2.12. Das avaliações, concluiu-se que, dos requisitos considerados essenciais ao contexto de pesquisa e coleta de dados em fontes abertas e que são necessidades incontestáveis da instituição, apenas uma única solução respondeu positivamente.
- 5.1.2.13. Ainda assim, a STI revelou não ser possível acondicionar uma solução que ocupasse mais de 5u em RACK na sala cofre, pois em última aquisição desta Secretaria ocupou todos os espaços livres disponíveis.
- 5.1.2.14. Levando-se em consideração todos os quesitos necessários, sejam eles técnicos ou jurídicos, para a contratação da solução de OSINT, a ferramenta TANGLES foi a única, no momento, a atender a todos os quesitos. Os considerados mais relevantes e primordiais foram os seguintes:
 - 5.1.2.14.1. Solução on premise;
 - 5.1.2.14.2. Possuir recursos próprios de anonimização das pesquisas;
 - 5.1.2.14.3. Possuir recursos próprios de anonimização na navegação;
 - 5.1.2.14.4. Possuir recursos próprios para simulação de ambiente e localidade de navegação;
 - 5.1.2.14.5. Capacidade comprovada de coleta de informações de perfis fechados do Facebook;
 - 5.1.2.14.6. Capacidade de pesquisa usando reconhecimento facial;
 - 5.1.2.14.7. Possuir recursos próprios para gerenciamento de avatares;

5.1.2.14.8. Capacidade de ser acondicionada fisicamente na estrutura da STI;

5.1.2.14.9. Curva de aprendizagem acentuada;

5.1.2.14.10. Além dos outros requisitos exigidos nas especificações técnicas.

5.1.3. A empresa HEX é a única empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional da solução OSINT(TANGLES) ora descrita, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela ABES Associação Brasileira das Empresas de Software.

5.1.4. Como se pode ver, resta comprovada a inviabilidade de competição da Solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas – OSINT, em razão de sua exclusividade comprovada, natureza singular em promover a maior capacidade de pesquisa, coleta e análise de informações em mídias sociais e fontes abertas, sendo, desse modo, o presente procedimento de contratação inexigível de licitação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à contratada, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

6.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

6.2.1. Advertência, que será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade;

6.2.2. Multas:

6.2.2.1. De **0,5%** do valor da solução, por dia corrido de atraso, limitada a **15%** do valor total do contrato em caso de atraso na entrega, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2.2.2. Pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições, de garantia ou acordo do serviço, previstas neste documento: **0,16%** por dia corrido sobre o valor total do equipamento, até o limite de **10%** do valor global atualizado do contrato – 60 dias corridos.

6.2.3. Inexecução Parcial do Contrato: será aplicada multa adicional de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

6.2.3.1. Em caso de expirado o prazo estipulado no item 4.1.2 e não havendo a substituição do equipamento ou peça a multa será do valor unitário do equipamento cotado na proposta acrescido de 10%;

6.2.3.2. Será caracterizada a inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando:

6.2.3.2.1. Um ou mais componentes da solução não tiverem sido entregues dentro do prazo máximo estipulado neste termo de referência, sem uma justificativa prévia e considerada plausível pela contratante;

6.2.3.2.2. Houver expirado o prazo de 30 (trinta) dias da assistência técnica sem a substituição do equipamento ou peça, nos casos elencados neste termo de referência.

6.2.3.3. A critério da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de 2 ou mais inexecuções parciais.

6.2.4. Inexecução Total do Contrato: garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa adicional de 20% sobre o valor global atualizado do contrato.

6.2.4.1. Considerar-se-á inexecução total do objeto:

6.2.4.1.1. Não entrega da solução no prazo máximo permitido, sem uma justificativa prévia e considerada plausível pela contratante.;

6.2.4.1.2. Quando houver desistência da execução do objeto pela CONTRATADA

6.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo MPDFT, por prazo não superior a 2 anos.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, conforme ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Federal do Fundo de Direitos Difusos, realizada em 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2019, destinou R\$ 5.980.000,00 (cinco milhões novecentos e oitenta reais) para

aquisição de solução completa de Open-Source web intelligence. Em 1º de setembro de 2020, foi solicitado um aporte financeiro de R\$ 4.520.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte mil reais) por conta da pandemia do COVID-19 e da alta do dólar entre outros motivos, o qual foi concedido mediante assinatura do 2º Termo Aditivo, totalizando o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) para aquisição da solução completa de Open-Source web intelligence.

7.2. Para uso da SOF: Trata-se de natureza de despesa classificada como 4.4.90.52.49.

7.3. O custo estimado para esta contratação foi obtido a partir de pesquisas de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução para o Monitoramento e Extração de Inteligência de Mídias Sociais e Fontes Abertas – OSINT	Unidade	1	R\$ 9.225.860,78	R\$ 9.225.860,78
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 9.225.860,78

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. É necessária a Garantia Contratual objetivando a execução satisfatória do objeto do contrato, conforme preconiza o art. 56 da Lei 8.666/93, bem como o art. 16 da Portaria Normativa DG nº 018, de 12 de maio de 2009.

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do MPDFT, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. . O objeto deve ser entregue no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900, na sala 719 e o seu recebimento se dará em conformidade com o art. 9º, II da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010.

AÇÃO	PRAZO
Reunião de alinhamento	Até 30 dias decorridos da assinatura do contrato.

Entrega da solução	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
Entrega do plano de treinamento	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Realização do treinamento	Até 30 dias após a entrega da solução.
Recebimento provisório	Até 5 dias corridos após o treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal.
Recebimento definitivo	Até 20 dias úteis contados a partir da realização do provisório.
Solução definitiva de chamados	Até 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.1.6.** Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
 - 11.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
 - 11.1.2.** Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;
 - 11.1.3.** Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

- 11.1.4.** Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.5.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- 11.1.6.** Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- 11.1.7.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.9.** Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- 11.1.10.** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.1.11.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016;
- 11.1.12.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

12.2.1. EM = encargos moratórios;

12.2.2. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

12.2.3. VP = valor da parcela a ser paga;

12.2.4. I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

12.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 13.1 deste documento será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

12.4. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O período de vigência do contrato deverá ser de 36 meses a contar do recebimento definitivo.

13.1.1. Justificativa: É essencial para o bom funcionamento da solução que a garantia da solução licenciada esteja ativa para a atualização dos produtos contratados e das disponibilizações de vulnerabilidades quando do seu conhecimento, além de reparo em caso de falha de funcionamento. Isso posto, considerando o prazo estipulado para garantia e assistência técnica, faz-se necessária sua cobertura mediante contrato.

14. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato: MÁRCIO RODRIGUES LIMA, Matrícula: 1435;

14.2. Gestor Substituto: DENISSON MALTA MAGALHÃES, Matrícula: 3354;

14.3. Fiscal Técnico: GEORGE AGUIAR MOITA JUNIOR, Matrícula: 4166;

14.4. Fiscal Técnico Substituto: PAULO AUGUSTO BERNARDI LEITE, Matrícula: 4556;

14.5. Fiscal Administrativo: SERNIVALDO SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR, Matrícula: 3617;

14.6. Fiscal Requisitante: MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 667.

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse "<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>", preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código QR



Código de verificação: b136816b-ff13-4c9b-b354-671ae5123d06

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 04/01/2021 05:11 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_con2020_082_hexinformaticalda.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 2B1A5BF871F5A7E6D8BC43817D96290890AC6731BF17F7D2B0805B75D2A7DE0C

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.







- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura deste documento segue o padrão PDF
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes






Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 04/01/2021 05:11 (UTC).

SELMA LEITE DO NASCIMENTO S DE SOUZA:388

- **Data da assinatura:** 30/12/2020 08:55 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** SELMA LEITE DO NASCIMENTO S DE SOUZA:388
 - **Validade:** 03/08/2018 07:22 (UTC) - 03/08/2021 07:17 (UTC)
- **Situação:**

-  Assinatura íntegra
-  Certificado válido
-  Identidade reconhecida
-  Assinatura com certificado ICP-Brasil
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 30/12/2020 08:55 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

ROSIEL DIAS LIMA:53854195168

- **Data da assinatura:** 30/12/2020 09:56 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** ROSIEL DIAS LIMA:53854195168
 - **Validade:** 13/06/2018 08:21 (UTC) - 12/06/2021 08:21 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 30/12/2020 09:56 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

- **Data da assinatura:** 12/06/2022 08:55 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.142.10.107
 - **Email:** selmas@mpdft.mp.br

ROSIEL DIAS LIMA

- **Data da assinatura:** 12/06/2022 09:56 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**

- **IP:** 177.25.229.231
- **Email:** rosiel.dias@hexgis.com

2020NE800605, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 190722, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33504101, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 30/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: VALDIR STEGLICH CPF nº 270.655.100-34.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 903963/2020, Nº Processo: 01530000388202075, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRIANCA CIDADANA CNPJ nº 05994449000136, Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos necessários para atender 300 alunos nas atividades formativas da orquestra e apresentações posteriores dos integrantes da Orquestra Criança Cidadã., Valor Total: R\$ 504.983,68, Valor de Contrapartida: R\$ 4.983,68, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800510, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 190545, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101; Num Empenho: 2020NE800519, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 190546, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101; Num Empenho: 2020NE800742, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 190410, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: MYRNA SALSA DA NOBREGA TARGINO CPF nº 025.511.534-25.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 904194/2020, Nº Processo: 01530000493202012, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: INSTITUTO TA NA RUA PARA AS ARTES, EDUCACAO E CIDADANIA CNPJ nº 03460639000148, Objeto: Realização de atividades de seis oficinas de formação e desenvolvimento do ator e seis apresentações de espetáculos do "Grupo Tá na Rua", em espaços urbanos da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800558, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 191499, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33504101, Vigência: 31/12/2020 a 30/07/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: AMIR HADDAD CPF nº 046.996.537-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 906965/2020, Nº Processo: 01530001106202057, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA CNPJ nº 45686227000170, Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para o projeto Corporação Musical de Natividade da Serra, Valor Total: R\$ 100.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800754, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 191534, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404145, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO CPF nº 144.592.278-94.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 903961/2020, Nº Processo: 01530000386202086, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: FUNDACAO TERRA CNPJ nº 12658530000100, Objeto: Orquestra Sons da Terra - Aquisição de instrumentos musicais de sopro e cordas., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800509, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 190546, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101, Vigência: 30/12/2020 a 26/12/2021, Data de Assinatura: 18/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: AIRTON FREIRE DE LIMA CPF nº 138.440.404-04.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 905390/2020, Nº Processo: 01530000393202088, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRIANCA CIDADANA CNPJ nº 05994449000136, Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e equipamentos para a prática do ensino da música instrumental e apresentações posteriores dos integrantes da Orquestra Criança Cidadã., Valor Total: R\$ 252.910,95, Valor de Contrapartida: R\$ 2.910,95, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800722, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 190395, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: MYRNA SALSA DA NOBREGA TARGINO CPF nº 025.511.534-25.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 903973/2020, Nº Processo: 01530000513202047, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: INSTITUTO FESTIVAL DE DANCA DE JOINVILLE CNPJ nº 02979605000100, Objeto: Realização da programação "Mais Dança", gratuita e sem cobrança de ingressos, do 38º Festival de Dança de Joinville, voltado à promoção da arte e da diversidade cultural., Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800557, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 190723, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33504101, Vigência: 30/12/2020 a 31/08/2021, Data de Assinatura: 30/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: ELI DINIZ DA SILVA FILHO CPF nº 609.580.228-87.

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****Procuradoria-Geral de Justiça**

Espécie: Contrato nº 082/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.061756/2020-99. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: HEX INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 05.603.591/0001-05. Objeto: Aquisição de Solução Completa de Open-Source Web Intelligence. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Vigência: 30/12/2020 até 7/5/2024. Valor Global: R\$ 9.225.860,78. Programa de Trabalho: 14422501560670001, Elemento de Despesa: 449040; Nota de Empenho: 2020NE000888, Data: 29/12/2020. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Procuradora-Geral de Justiça em exercício; CONTRATADA: ROSIEL DIAS LIMA, Procurador. Data de assinatura MPDFT: 30/12/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 30/12/2020.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020**

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta apresentada na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Onyx Solution Comércio e Representação Ltda. com o valor global anual de R\$ 79.050,00.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria-Geral, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. ASSINATURA: 22/12/2020. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados da data de assinatura. ASSINAM: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, e JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Documento PGR-00477398/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Agência Estado S.A. CNPJ: 62.652.961/0001-38. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato; reajustar o valor do contrato; e alterar o endereço da contratada. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 23/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 28.140,48. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, MIRESH KIRTIKUMAR e ELISSANDRA MANZANO, Procuradores. Processo MPF/PGR: 1.00.000.021090/2018-54.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2019. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e reajustar o valor praticado. Vigência: 27/12/2020 até 26/12/2021. Data de Assinatura: 23/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 390.941,31. Valor Global do Contrato: R\$ 777.323,31. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, CESAR VELLOSO DE CARVALHO, Procurador. Processo MPF/PGR: 1.00.000.026299/2019-05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. CNPJ: 33.402.892/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Vigência: 29/12/2020 a 28/12/2021. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 3.465,00. Valor Global do Contrato: R\$ 6.930,00. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, RICARDO RODRIGUES FRAGOSO e ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA, Procuradores. Processo MPF/PGR: 1.00.000.012737/2019-38.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2019. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa BRY Tecnologia S/A. CNPJ: 04.441.528/0001-57. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021. Data de Assinatura: 18/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 114.000,00. Valor Global do Contrato: R\$ 228.000,00. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, HELENA MARIA CHAVES BOAL e ALEXANDRE DE CARLOS BACK, Representantes. Processo MPF/PGR: 1.00.000.004745/2019-19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Redisul Informática Ltda.. CNPJ: 78.931.474/0001-44. Objeto: acréscimo de 1,254% ao objeto contratado. Data de Assinatura: 28/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 45.600,00. Valor Global do Contrato: R\$ 3.680.092,00. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, NANA BAFFOUR GYEWU, Diretor. Processo MPF/PGR: 1.00.000.019071/2020-82.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2018. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Proquest Latin América Serviços e Produtos ao Acesso à Informação Ltda.. CNPJ: 05.775.256/0001-94. Objeto: Prorrogar a vigência contratual; e reajustar o valor do contrato. Vigência: 29/12/2020 a 28/12/2021. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 30.694,57. Valor Global do Contrato: R\$ 229.206,94. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, NILTON CARLOS DE OLIVEIRA, Procurador. Processo MPF/PGR: 1.00.000.015852/2018-83.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2019. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual; excluir os serviços carga full da base de dados; e reajustar o valor do contrato. Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2021. Data de Assinatura: 28/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 293.779,75. Valor Global do Contrato: R\$ 613.495,53. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, DIEGO DE AZEVEDO RIBEIRO e LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUNIOR, Representantes. Processo MPF/PGR: 1.00.000.003860/2018-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2019. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Infra Jornalismo Ltda.. CNPJ: 7.553.286/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021. Data de Assinatura: 23/12/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 11.760,00. Valor Global do Contrato: R\$ 23.500,00. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, DIMMI BARBOSA AMORA, Sócio. Processo MPF/PGR: 1.00.000.018045/2019-01.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 17/2020. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV. CNPJ: 42.422.253/0001-01. Objeto: serviços de implantação assistida (fornecimento de cargas da base completa full), sob demanda, e participação como observador básico (atualizações diárias). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor total: R\$ 56.636,44. Vigência: 28/12/2020 a 27/12/2021. Data de Assinatura: 28/12/2020. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, FLAVIO RONISON SAMPAIO e CLAUDIANA FREITAS DE FRANÇA, Procuradores. Processo MPF/PGR: 1.00.000.007776/2019-13.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 62/2020. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Osmose Cursos Técnicos Ltda.. CNPJ: 10.598.417/0001-51. Objeto: Serviço Especializado de concepção e desenvolvimento de história em quadrinhos da Turminha do MPF. Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 99.626,18. Vigência: 28/12/2020 até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços. Data de Assinatura: 28/12/2020. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, TAYLANE BARBOZA DA CRUZ, Sócia. Processo MPF/PGR: 1.00.000.012082/2019-06.

